



COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DE 026/2013 – UNICAFES/DENACOOP-MAPA

1. DO PREÂMBULO

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (UNICAFES)**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37, na oportunidade representada por seu presidente Luiz Ademir Possamai, brasileiro, casado, agricultor, RG nº 3.005.779-1 SSP/PR, CPF nº 453.224.909-06, residente a Avenida General Osório, 521, Francisco Beltrão/PR, torna pública a realização do presente Cotação Prévia de Preços 01/2013, tipo **MENOR PREÇO COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, que se realizará sob as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1 A presente cotação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas no território nacional para atender as demandas de ações do Convênio 780887/2012 formalizado entre a UNICAFES e o MAPA.

2.1.1 As diretrizes e demais especificações do serviço encontram-se nos anexos desta cotação, sendo a sua observação obrigatória no oferecimento das propostas.

3. DO OBJETIVO

3.1 Fomentar o cooperativismo da Agricultura Familiar e Economia Solidária nas diversas regiões do País, com atividades focadas no campo da organização, gestão, formação, formatação de banco de dados e articulação para atendimento a políticas públicas de acesso ao mercado institucional.

4. DA JUSTIFICATIVA

O cooperativismo é uma ferramenta essencial na promoção integral do desenvolvimento, social e econômico da Agricultura Familiar e Economia Solidária. Para este processo acontecer de maneira integrada e complementar é necessário consolidar, estratégias para fortalecimento dos empreendimentos locais, para interação entre os ramos e cadeias produtivas, e, para processos de representação das pautas defendidas pelas cooperativas. A última década foi significativa para as conquistas da agricultura familiar, com criação de políticas públicas, programas e projetos, que

SDS Ed. Conjunto Baracat, nº 27, Salas 212/213 - CEP 70.300-000 - Brasília - DF - Fone: (61) 3323-6609

unicafes@unicafes.org.br - www.unicafes.org.br



colaboraram para o reconhecimento do papel deste segmento na economia e na sua capacidade de promover desenvolvimento para o país.

Dentre estas conquistas podemos citar o fortalecimento das estratégias de acesso a mercados, como a criação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, a reserva de mercado para 30% das compras dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e o esforço para desfazer as barreiras sanitárias impostas aos pequenos empreendimentos com a aprovação lei do SUASA – que ainda encontra resistências para sua implantação – além da ampliação de recursos dentro do Plano Safra.

Este conjunto de estratégias e mecanismos possibilitaram a construção de um leque de canais e de oportunidades para os produtos da agricultura familiar, dentro do mercado institucional público, mercados diferenciados, mercado nacional e internacional, desmistificando a imagem da pouca aceitabilidade nestes mercados e da baixa capacidade de atendimento de suas organizações, a colocando no centro do debate do consumo consciente.

Neste cenário, as Unicafes Estaduais são instâncias necessárias para que o cooperativismo continue desenvolvendo seu papel, na inclusão social, combate a pobreza e promoção do desenvolvimento de maneira integral, sustentável e autônoma. Recentemente a ONU deliberou durante a 64ª Assembléia Geral que 2012 estava decretado como o Ano Internacional das Cooperativas sob o lema As Cooperativas constroem um mundo melhor. As cooperativas têm muito a contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e reconhecendo seu trabalho para a redução da pobreza, geração de emprego e integração social.

Isto traz uma grande responsabilidade para a Unicafes e os atores sociais e econômicos da agricultura familiar, por que despertou grandes demandas dos diversos mercados, para as nossas organizações e o cooperativismo solidário. Temos, agora, o desafio de qualificar e quantificar nossa oferta de produtos e organizar nossas cooperativas para que possam ter acesso a estes mercados e se apossarem e usufruírem de suas conquistas. Uma das peças para vencer estes desafios é dar visibilidade ao conjunto dos produtos das cooperativas da agricultura familiar e economia solidária em um mesmo espaço.

5. DA ESPECIFICAÇÃO

5.1 O fornecimento deverá ocorrer à medida que solicitado pela Unicafes.

SDS Ed. Conjunto Baracat, nº 27, Salas 212/213 - CEP 70.300-000 - Brasília - DF - Fone: (61) 3323-6609

unicafes@unicafes.org.br - www.unicafes.org.br



5.2 O prazo de entrega será o determinado no edital e termo contratual, em estrita consonância com o solicitado.

6. DA QUANTIDADE ESTIMADA

6.1 Estima-se que no decorrer da vigência contratual a Unicafes adquirirá 184 passagens aéreas (ida e volta) .

7. DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados através de reservas, emissões e entregas de passagens aéreas ou bilhetes eletrônicos, mediante requisição da Unicafes.

7.2 A entrega das passagens aéreas ou dos bilhetes eletrônicos deverá ser feita em até 04 horas após a solicitação da Unicafes e, em caso de urgência, em até 01 hora.

8. TRECHOS PREVISTOS

8.1 Todas as capitais e municípios dos Estados-Membros da República Federativa do Brasil, onde haja possibilidade de tráfego aéreo.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

9.1 Os recursos orçamentários, inerentes à execução do objeto, correrão por conta do Convênio 780887/2012 (vide itens específicos para essas despesas nas metas 1,2, 3,6,7,8,9) firmado entre a União Nacional de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes) e a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

9.2 O valor máximo global é de R\$ 184.000,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil).

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá conter a indicação do desconto pela venda de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em percentual (%) único e por extenso, limitado a duas casas decimais.

10.2 O percentual do desconto proposto será de exclusiva e total responsabilidade da proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear a sua alteração.



10.3 Do percentual de desconto já deverão estar deduzidos todos os impostos, taxas, taxa de embarque, encargos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

10.4 A proponente deverá declarar em sua proposta, que o valor da tarifa a ser considerado, inclusive promocional, será aquele praticado pelas concessionárias de serviço de transporte aéreo.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGEM

11.1 Antes de efetuar qualquer reserva de voo, mediante solicitação do gerenciador e participantes, a proponente deverá enviar (via e-mail, preferencialmente ou por fax) demonstrativo de todas as opções de voos e tarifas para o trecho solicitado.

11.2 As reservas deverão ser confirmadas pela proponente em até 4 horas (quatro horas) contadas a partir da solicitação do gerenciador e participantes, mediante o envio (via e-mail, preferencialmente ou por fax) de controles de reservas, nos quais deverão constar, além dos nomes dos beneficiários, os números dos voos escolhidos e seus horários, bem como as tarifas correspondentes.

11.3 O bilhete só poderá ser emitido mediante solicitação do gerenciador e participantes, com posterior expedição da respectiva requisição (autorização para emissão), na qual constarão os dados informados pela proponente nos controles de reservas ou bilhetes de passagens.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

12.1 O prazo para entrega do bilhete será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da emissão, que deverá ser realizada mediante requisição.

12.2 A entrega dos bilhetes deverá ser efetuada no endereço determinado pela Unicafes.

12.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os limites de passagens não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição, imediata, sem ônus para a administração.

12.4 Os bilhetes que venham a apresentar qualquer irregularidade deverão ser substituídos no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação. Se a emissão ocorrer no dia anterior ao embarque, havendo irregularidade, deverá ser resolvida imediatamente.



12.5 Será considerado o recebimento definitivo, quando houver sido realizadas as viagens.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

13.1 Manter equipe qualificada e capacitada para a prestação dos serviços objeto do contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação dos serviços.

13.2 Disponibilizar um funcionário para atender prioritariamente o gerenciador e participantes, de maneira que as solicitações sejam atendidas no menor espaço de tempo possível, principalmente quanto ao envio de demonstrativos de vôos, controles de reservas e emissão de bilhetes.

13.3 Repassar ao gerenciador e participantes as tarifas promocionais e descontos concedidos pelas companhias áreas, sempre que forem cumpridas às exigências legais para esse fim.

13.4 Informar ao órgão gerenciador qualquer fato que inviabilize a correta execução do contrato.

13.5 Comunicar imediatamente ao órgão gerenciador qualquer reajuste nas tarifas de passagens aéreas, de modo a possibilitar, quando da emissão dos bilhetes previstos para o período, a utilização da tarifa ainda vigente.

13.6 Fornecer, quando solicitado pela contratante, documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o nome do usuário, número do vôo, local, hora e data da viagem.

13.7 Efetuar a emissão de bilhetes em caráter de urgência, fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do gerenciador e participantes em tempo hábil para o embarque do passageiro.

13.8 Prestar atendimento especial, nos casos de urgência, objetivando o embarque de passageiros dos órgãos gerenciadores e participantes, com entrega de bilhetes no balcão da companhia aérea e assistência para o check in.

12.8 Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, normas, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinente a matéria objeto desta cotação, sendo de sua exclusiva responsabilidade as conseqüências advindas de quaisquer transgressões de seus empregados ou prepostos.

13.9 Facilitar o trabalho de fiscalização do órgão gerenciador acatando imediatamente as instruções, sugestões, observações e decisões que dela emanem, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas quanto ao seu cumprimento.

13.10 Executar o serviço, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas na presente cotação.

13.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado sem a expressa anuência da Unicafes.

13.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



13.13 Repassar integralmente a contratante todos os descontos promocionais sobre os preços das passagens concedidas pelas companhias de passagem aérea à agência de viagens a qualquer título, sejam tais descontos publicados.

13.14 Repassar o preço das passagens aéreas a serem fornecidas expressas em moeda nacional, apurados na data da emissão dos respectivos bilhetes, inclusos todos os custos, encargos e tributos que incidirem, vedada a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto de contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da proponente. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime de responsabilidade a proponente, por qualquer falha na execução do contrato.

14.2 Dirimir todos os questionamentos e/ou dúvidas da proponente, através da fiscalização do contrato.

14.3 A administração da Unicafes reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

14.4 Efetuar o pagamento à proponente de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

15. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da proponente não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas e devendo estar datada, com a razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e estar assinada pelo representante legal da proponente até às 16h (dezesesseis horas) do dia 16 do mês de setembro de 2013 na sede da Unicafes, SDS, Edifício Conjunto Baracat, 27, Sala 415, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal. CEP 70.300-000 ou envio pelos Correios com AR (Aviso de Recebimento) e com a seguinte identificação pelo lado externo do envelope:

**COTAÇÃO PRÉVIA – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DE 027/2013 –
UNICAFES/DENACOOP-MAPA**

O resultado da seleção será publicado no site da Unicafes (www.unicafes.org.br).

15.1.1 As propostas feitas pela proponente terão duração pelo prazo de 30 (trinta) dias.

15.1.2 A proposta deverá discriminar o valor dos serviços a serem contratados.

SDS Ed. Conjunto Baracat, nº 27, Salas 212/213 - CEP 70.300-000 - Brasília - DF - Fone: (61) 3323-6609

unicafes@unicafes.org.br - www.unicafes.org.br



15.2 Em conjunto com a proposta deverão ser enviadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- b) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, declarando que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da proposta.
- c) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a realização de serviços iguais ou equivalentes aos da presente cotação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por lei;

15.2.1 As proponentes ficarão obrigadas a apresentar os originais dos documentos repassados, a qualquer tempo, quando houver requisição da Unicafes.

16. DO JULGAMENTO

16.1 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório desta cotação, que estejam com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis;

16.2 O julgamento das proponentes será feito com base nos preços oferecidos, sendo que será considerada vencedora a proponente que ofertar o menor preço.

16.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

16.4 Em caso de empate de duas ou mais propostas, a fim de declarar a proposta vencedora, será feito sorteio.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



17.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a cotação de preços será encaminhada ao presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à proponente vencedora.

17.1.1 O Presidente da UNICAFES poderá revogar a cotação de preços por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

18. DO CONTRATO, DA ASSINATURA E DO PAGAMENTO

18.1 Após ser convocada para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá assinar o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 A vigência do contrato se iniciará de sua assinatura e terminará no dia 01 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado sob requerimento da contratante.

18.3 O pagamento decorrente desta licitação será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso do contrato de repasse referido no item 2.1, por meio de crédito em conta bancária, conforme a proponente vencedora for emitindo as notas fiscais dos serviços prestados.

18.4 Caso as correspondentes notas fiscais apresentem incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização dos documentos.

18.5 A UNICAFES não se responsabilizará por quaisquer incidências fiscais ou tributárias, assim como por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas na aplicação dos impostos, alíquotas, isenções ou suspensões por parte da licitante vencedora.

18.6 Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os preços cotados serão firmes e irrevogáveis.

19.2 A proposta deverá ser apresentada considerando o valor de todos os tributos incidentes, bem como os custos operacionais, incluindo transporte, correndo tal operação por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante.



19.3 Os pagamentos e serviços realizados entre a proponente e a Unicafes serão regulados, além do disposto nesta cotação, pelas disposições contratuais e normas que regulamentam o contrato referido no item 2.1.

Brasília, 30 de Agosto de 2013.

Luiz Ademir Possamai
Presidente da UNICAFES